

**ASSINATURA
ILIMITADA**

11

Esta é sua chance de entrar para o serviço público neste ano. Estude com a plataforma mais completa do mercado e que mais aprova em concursos públicos.

QUERO GARANTIR MINHA
ASSINATURA ILIMITADA 11



GRAN
CONCURSOS

ERRATA

No Preâmbulo do Decreto nº 61.195, de 17 de agosto de 2026, que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R\$ 890.000,00 em favor de Diversos Órgãos Estaduais:

ONDE SE LÊ:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos incisos IV e V do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,"

LEIA-SE:

"**A GOVERNADORA DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas operacionais e de investimentos dos Órgãos, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,"

ATOS DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 5317 - Nomear **LEANDRO JOSE DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo CAA-4, da Secretaria da Casa Civil, a partir de 1º de outubro de 2026.

Nº 5318 - Tornar sem efeito o Ato nº 5278, de 1º de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 02 de agosto de 2025, em relação à candidata **KEYCY ALLEN OMENA NASCIMENTO**, observado o disposto na decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 0020452-75.2025.8.17.9000.

Nº 5319 - Nomear, em caráter precário, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor efetivo da Secretaria de Educação, tendo em vista a homologação do referido certame através da Portaria Conjunta SAD/SEE nº 169, de 12 de dezembro de 2022, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 0027869-27.2025.8.17.2001:

GRE AGRESTE CENTRO NORTE – CARUARU

Taquaritinga do Norte

PROFESSOR DE QUÍMICA

ColocaçãoNome
4.....CYNTHIA RIBEIRO GUIMARAES.

Nº 5320 - Dispensar **FELIPE CABRAL RIBEIRO**, matrícula nº 212079/01, da Função Gratificada de Gerente de Sistemas Integrados de Gestão, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 5 de outubro de 2026.

Nº 5321 - Designar **EDUARDO JOSÉ FIGUEIROA DA SILVA**, matrícula nº 2219620, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Sistemas Integrados de Gestão, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 5 de outubro de 2026.

Nº 5322 - Designar **FELIPE CABRAL RIBEIRO**, matrícula nº 212079/01, para exercer a Função Gratificada de Gerente de Frota, símbolo FDA-2, da Secretaria de Administração, a partir de 5 de outubro de 2026.

Nº 5323 - Nomear **FELIPE LUCENA DO RÊGO BARROS** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Acompanhamento de Obras, símbolo DAS-5, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1º de outubro de 2026.

Nº 5324 - Reintegrar **DAILSON MARIANO GOMES**, matrícula nº 148.688-8, ao cargo de Agente de Polícia, da Secretaria de Defesa Social, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado exarada no Processo nº 0038210-88.2020.8.17.2001.

Nº 5325 - Designar, para complementação do mandato, tendo em vista o artigo 6º do Decreto 39.667, de 1º de agosto de 2013, para compor o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas de Pernambuco – CEPAD/PE, biênio 2025 - 2027, como representante da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo de Pernambuco, **LUCAS FERNANDES ALVES E SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição a DYANNE ANDRESSA DE LIMA BARROS, como representante da Secretaria da Mulher de Pernambuco, **ANA RÉGIA ARAÚJO**, na qualidade de titular, em substituição a RUHANA BERG DA SILVA ARAÚJO, como representantes da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, **VITOR FREITAS DE ANDRADE VIEIRA**, na qualidade de titular, em substituição a GABRIELLE NISHIDA SANTOS MARINHO, e **DANIEL DA SILVA SIMÕES**, na qualidade de suplente, em substituição a JOÃO CARLOS OLIVEIRA AZEVEDO, como representantes da Escola Livre de Redução de Danos, **NÊMARA DE ARAÚJO VIANNA**, na qualidade de titular, em substituição a MARIA TEREZA NONATO DA SILVA, e **MARIA TEREZA NONATO DA SILVA**, na qualidade de suplente, em substituição a JOSÉ ÁRTURO COSTA ESCOBAR.

Nº 5326 - Designar **CINTIA FERREIRA SOARES**, matrícula nº 3445291/02, da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE, para responder pelo expediente da Chefia da Unidade de Concessão de Benefício, da referida Fundação, no período de 17 de setembro a 06 de outubro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de licença paternidade.

Nº 5327 - Designar **MÁRCIA MARIA PEREIRA LIRA**, matrícula 1834100/08, da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia - FACEPE, para responder pelo expediente da referida Fundação, no período de 13 de outubro a 12 de novembro de 2026, durante a ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5328 - Designar **RODOLFO DE ARAÚJO BACELAR**, matrícula nº 123253/01, da Secretaria de Defesa Social, para responder pelo expediente da Gerência de Polícia da Criança e do Adolescente, da referida Secretaria, no período de 31 de agosto a 05 de setembro de 2026, durante ausência de seu titular, em gozo de licença médica.

Nº 5329 - Designar **JANAÍNA VIEIRA BEZERRA**, matrícula nº 3640426/3, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão, da referida Secretaria, no período de 23 de setembro a 02 de outubro de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5330 - Designar **KARLA VALERIANO CRUZ DA SILVA**, matrícula nº 9762574/1, da Secretaria de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, para responder pelo expediente da Secretaria Executiva de Trabalho e Qualificação, da referida Secretaria, no período de 24 de setembro a 04 de outubro de 2026, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 5331 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco, o 3º Sargento PM **JOÃO RICARDO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 110669-4, com efeito retroativo a 22 de setembro de 2026.

Nº 5332 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar, o Soldado PM **JEFFERSON JOHN BARROS**, matrícula nº 125567-3, a partir de 28 de setembro de 2026.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: Ana Maraíza de Sousa Silva

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

PORTARIA CONJUNTA SAD/UPE Nº 3001 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, na Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007 e Lei Complementar nº 285, de 19 de junho de 2014, além das autorizações contidas na Resolução CPP AD REFERENDUM da Câmara de Política de Pessoal - CPP n.º 049/2026, **RESOLVEM**:

I. Abrir Concurso Público para o provimento de 2 (duas) vagas para o cargo de Advogado, de nível superior, constantes no Edital, anexo único desta Portaria Conjunta, observados os termos da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968.

II. Determinar que o concurso regido por esta Portaria Conjunta seja válido por 2 (dois) anos, contados da data de publicação da homologação do primeiro resultado final, prazo este que poderá ser prorrogado por igual período.

III. Esclarecer que os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I desta Portaria Conjunta serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações, e pelas legislações específicas do cargo.

IV. Instituir a Comissão responsável pela Coordenação do Concurso, ficando desde já designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	INSTITUIÇÃO
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental - Gerente de Concursos Públicos	SAD/PE
Heliane Lucia de Lima	Gestora Governamental – Gerente Geral de Planejamento e Desenvolvimento de Cargos e Carreiras	SAD/PE
Juliana Maria Pimentel Raulino de Souza	Gestora Governamental – Superintendente de Gestão e Planejamento da Força de Trabalho	SAD/PE
Acaziele da Silva Melo Diniz	Coordenadora de Acompanhamento de Pessoal	UPE
Victor David de Azevedo Valadares	Advogado Público	PROJUR/UPE
Marco Aurélio Ventura Peixoto	Advogado	OAB/PE

V. Autorizar que o certame seja executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco (IAUPE), o qual será responsável pela criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, pelas provas e pela divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUZA SILVA
Secretária de Administração

MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI
Reitora da Universidade de Pernambuco

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD/PE
UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº xxx/202x- UPE

ABERTURA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e a **REITORA DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, tendo em vista o disposto na Constituição do Estado de Pernambuco; na Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e suas alterações; na Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações; tornam pública a realização de concurso público para o provimento de vagas no cargo de Advogado, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, inscrito no CNPJ sob o nº 03.507.661/0001-04, situado à Av. Rui Barbosa, nº 1599, Bairro das Graças, Recife-PE, CEP 52050-000, endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>.

1.2. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 2 (duas) vagas para o cargo de nível superior, observando-se o detalhamento constante no Anexo I deste Edital.

1.3. O Concurso Público será realizado em etapas distintas, sendo a Primeira e a Segunda aplicadas na mesma data, e constará de três etapas: Primeira Etapa: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; Segunda Etapa: Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório e Terceira Etapa: Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.4. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo II.

1.5. Ao se inscrever, o candidato concordará, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.

1.6. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício do cargo deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.

1.7. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <https://www.upenet.com.br>, podendo ser veiculados comunicados, ainda, em meios de comunicação de ampla circulação, como forma de garantir a transparência do processo.

1.8. O IAUPE Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, prestará informações através do e-mail: upeadvogados2026@iaupe.com.br, a partir de consulta dos candidatos.

1.9. A Primeira e Segunda Etapa do Concurso serão realizadas nos Municípios do Recife e de Petrolina.

1.9.1 Na hipótese de não haver, no (s) Município(s) acima previsto(s), prédios suficientes ou adequados para acomodar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

1.10. Serão de responsabilidade exclusiva dos candidatos às despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive aquelas decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

1.11. Poderá ocorrer alteração da data das provas até 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a sua realização, por motivo de caso fortuito ou força maior.

1.12. Os candidatos nomeados estarão subordinados à Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007 e Lei Complementar nº 285, de 19 de junho de 2014; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.

1.13. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), os dados pessoais, sensíveis, de imagem e saúde fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades de execução deste certame, incluindo identificação, avaliação, perícia médica e procedimentos de heteroidentificação. A Universidade de Pernambuco e o IAUPE garantem o sigilo das informações, o acesso restrito aos avaliadores e o descarte adequado após o encerramento do prazo de guarda legal.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada no Anexo I, respeitada a ordem de classificação constante na homologação do resultado final do Concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições e requisitos específicos dos cargos, apresentados no Anexo II deste Edital.

DAS VAGAS RESERVADAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

2.2.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.2.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso, 5% serão providas na forma do art. 97, inciso VI, alínea a, da Constituição do Estado do Pernambuco, do art. 22 da Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, observando-se a compatibilidade da deficiência do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre.

2.2.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.2.1.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular); na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva unilateral), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e pela Lei nº 13.146/2015.

2.2.1.3.1 A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª nomeação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª nomeação, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2.2.1.4. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar a sua condição.

2.2.1.5. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.1.6. O candidato deverá enviar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme subitem 2.2.1.7, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. Deve, ainda, conter nome por extenso do candidato, a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital.

2.2.1.7. O candidato com deficiência deverá enviar, via upload, no ato da inscrição, o laudo médico a que se refere o subitem 2.2.1.6 deste Edital, no período provável de inscrição estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital.

2.2.1.8. O laudo médico deverá estar legível, sob responsabilidade do candidato, observando-se que, conforme o Art. 22-B da Lei 14.538, de 14 de dezembro de 2011, nos casos de deficiência de caráter irreversível, o documento terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição.

2.2.1.9. A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, na data provável estabelecida no calendário constante do Anexo VI deste Edital.

2.2.1.9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

2.2.1.9.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

2.2.1.10. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.15deste Edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização da prova, devendo indicar as condições de que necessita para a realização da prova.

2.2.1.11. O candidato que não se declarar com deficiência no ato da inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

2.2.1.11.1.O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição e não enviar o laudo médico, conforme previsto no subitem 2.2.1.7, não poderá concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

2.2.1.12. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no Concurso.

2.2.1.12.1. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, conforme o subitem 2.2.1.6 deste Edital.

2.2.1.12.2. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo art. 2º da Lei nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

b) solicitação de laudos e exames pertinentes e complementares para a conclusão pericial.

2.2.1.12.3. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.2.1.12.4. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório.

2.2.1.12.4.1. O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

2.2.1.12.5. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, a ser encaminhado para Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do laudo.

2.2.1.12.6. Após a nomeação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença médica, readaptação ou aposentadoria por invalidez, ressalvados os eventuais casos em que ocorrer o agravamento da deficiência.

2.2.1.13. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá tratamento igual ao previsto para os demais candidatos, não concorrendo às vagas reservadas para esse segmento.

2.2.1.14. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2.2 PRETOS E PARDOS

2.2.2.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e no Decreto Regulamentador, para o Cargo/Localidade de lotação serão reservadas aos candidatos pretos ou pardos 25% (vinte e cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, disponibilizadas para provimento nos termos da legislação de regência.

2.2.2.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.2.3. Em face dessas disposições, aos candidatos pretos ou pardos serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 3º, 6º, 10º, 14º, 18º, 22º chamada e assim sucessivamente.

2.2.2.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação ou não tomarem posse no prazo devido não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.2.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos classificados na Lista por Cargo/Localidade de lotação de candidatos pretos ou pardos, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados, para preenchê-las, os candidatos da Lista de Ampla Concorrência.

2.2.2.6. A reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.2.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos ou pardos e preencher a autodeclaração conforme quesito cor e raça utilizado pelo IBGE. Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, de 1 (um) vídeo.

2.2.2.8. As fotos deverão seguir os requisitos abaixo: a) extensões JPG, JPEG, PNG, BMP ou PDF (tamanho máximo de 10 MB). Sendo em PDF, certificar-se que não estejam protegidos por senha; b) estar em perfeitas condições e qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; c) colorida, de frente, em ambiente interno, com fundo branco; d) que o candidato esteja na postura correta, com a coluna alinhada; e) que o candidato não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; f) em posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito; g) que o candidato não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo; h) cabelos soltos, com rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem e sem filtro de imagem.

2.2.2.9. Os candidatos deverão gravar e enviar (upload) 1 (um) vídeo, com as seguintes especificações: a) formato de vídeo, máximo 60 segundos e tamanho de até 120 MB; b) em ambiente fechado e silencioso, iluminação artificial, cabelos soltos, rostos e orelhas visíveis, sem maquiagem, sem filtro; c) sem óculos, boné, touca e sem sorrir; d) qualidade que não comprometa a identificação do fenótipo; e) posição horizontal, enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.

2.2.2.10. O vídeo conterá as seguintes informações que, obrigatoriamente, deverão ser faladas pelo candidato: a) Data da gravação; b) Nome completo e número do documento de identificação; c) A frase: “Eu me autodeclaro uma pessoa: _____ (preta ou parda)”.

2.2.2.11. Recomenda-se testar o vídeo antes do envio. É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto das imagens.

2.2.2.12. O não envio do vídeo acarretará o indeferimento da inscrição para as vagas reservadas, dispensada a convocação suplementar. Não haverá segunda chamada para o envio da mídia.

2.2.2.13. A autodeclaração e o vídeo serão válidos somente para este Concurso Público.

2.2.2.14. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal. Constatada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do concurso e, se nomeado, sujeito à anulação da nomeação.

2.2.2.15. Na data provável constante no Cronograma, será publicada no site do IAUPE a relação dos candidatos que optaram pelas cotas. Caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, vedada a juntada de documentos.

2.2.2.16. O procedimento de heteroidentificação será realizado em etapas sucessivas, sob responsabilidade de Comissão instituída pelo IAUPE:

2.2.2.17. Os candidatos habilitados na Prova Objetiva que enviaram a documentação terão os vídeos analisados pela Comissão de Heteroidentificação, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração com base exclusivamente no fenótipo apresentado na mídia.

2.2.2.18. Após a análise digital, será publicado o resultado preliminar da heteroidentificação no endereço eletrônico do IAUPE.

2.2.2.19. O candidato que não tiver sua autodeclaração confirmada na etapa digital poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis. A apreciação do recurso poderá incluir a convocação do candidato para Avaliação perante a Comissão Recursal, para aferição definitiva do fenótipo.

2.2.2.20. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento. Não serão considerados registros pretéritos, ancestralidade ou laudos médicos/genéticos.

2.2.2.21. A Comissão será composta por membros distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, origem regional. É vedado à Comissão deliberar na presença dos candidatos.

2.2.2.22. O procedimento presencial de recurso será filmado. O candidato que for convocado e se recusar a ser filmado, ou não comparecer, será eliminado do certame, salvo se possuir nota para figurar na Ampla Concorrência, observado o item 2.2.2.23.

2.2.2.23. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) permanecerão apenas nas Listas de Ampla Concorrência, desde que possuam pontuação suficiente para tal.

2.2.2.24. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso administrativo.

2.2.2.25. O candidato preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas. Em caso de desistência de candidato cotista, a vaga será preenchida pelo próximo candidato preto ou pardo classificado.

2.2.3 INDÍGENAS

2.2.3.1. Serão reservadas aos candidatos indígenas 3% (três por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores, e Decreto Regulamentador.

2.2.3.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.3.3. Em face dessas disposições, aos candidatos indígenas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 17º, 51º, 84º chamadas e assim sucessivamente.

2.2.3.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.3.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos indígenas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos quilombolas constantes na Lista específica (caso exista) ou, na sua ausência, os da Ampla Concorrência.

2.2.3.6. A reserva de vagas para candidatos indígenas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.3.7. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração, conforme o quesito raça utilizado pelo IBGE (independentemente de residir ou não em terra indígena). Além disso, deverá fazer upload no site do IAUPE, no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos:

a) cópia colorida do documento de identificação (frente e verso) do candidato, com indicação de pertencimento étnico; OU

b) declaração de pertencimento à comunidade indígena que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; OU

c) outros documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa, tais como:

comprovantes de habitação em comunidades indígenas;

documentos expedidos por escolas indígenas;

documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;

documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (ex: RANI);

documentos expedidos por órgão de assistência social;

documentos constantes do Cadastro Único (CadÚnico), instituído pela Lei nº 8.742/1993;

documentos de natureza previdenciária.

2.2.3.8. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.3.9. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.3.10. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.3.11. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE (www.upenet.com.br) lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos indígenas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.3.12. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.3.13. Os candidatos indígenas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos indígenas.

2.2.3.14. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de indígenas e também nas listas de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente).

2.2.3.15. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.3.16. A comissão levará em conta, entre outros parâmetros para a identificação étnica, o pertencimento etnoterritorial calçado em memória histórica ou linguística ou, ainda, em reconhecimento do povo indígena que a integra.

2.2.3.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.3.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.3.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de pessoa indígena terá validade apenas para este concurso público.

2.2.3.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como indígenas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência, desde que possuam nota suficiente.

2.2.3.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência e tiver sua condição de indígena indeferida.

2.2.3.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.3.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.3.24. O candidato indígena aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos indígenas.

2.2.3.25. Em caso de desistência de candidato indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato indígena classificado imediatamente após o desistente.

2.2.3.26. O candidato inscrito como indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.3.27. O não enquadramento do candidato na condição de indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.3.28. Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

2.2.4 QUILOMBOLAS

2.2.4.1. Ficam reservadas aos candidatos quilombolas 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, para cada um dos Cargos/Localidade de lotação oferecidos, na forma da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações posteriores.

2.2.4.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item anterior resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

2.2.4.3. Em face dessas disposições, aos candidatos quilombolas serão destinadas, na Lista específica por Cargo/Localidade de lotação: a 25º, 75º, 125º vagas e assim sucessivamente.

2.2.4.4. As vagas relacionadas às nomeações tornadas sem efeito e as vagas relacionadas aos candidatos que renunciarem à nomeação não serão computadas para efeito do item anterior.

2.2.4.5. Para o preenchimento das vagas mencionadas serão convocados candidatos quilombolas classificados na Lista específica, até que ocorra o esgotamento da listagem respectiva, quando passarão a ser convocados para preenchê-las os candidatos indígenas constantes na Lista específica (caso exista).

2.2.4.6. Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

2.2.4.7. A reserva de vagas para candidatos quilombolas não impede a convocação de candidatos da Lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação, para ocupação das vagas subsequentes àquelas reservadas.

2.2.4.8. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas, preencher a autodeclaração e fazer upload no site do IAUPE (www.upenet.com.br), no período previsto no Cronograma, dos seguintes documentos: a) Certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares que reconheça a comunidade a qual o candidato pertence; e b) Declaração que comprove seu pertencimento étnico, assinada por 03 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade.

2.2.4.9. A autodeclaração terá validade somente para este Concurso Público.

2.2.4.10. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.2.4.11. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação de sua nomeação após procedimento administrativo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.2.4.12. Na data prevista no Cronograma, será publicada no site do IAUPE lista contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos quilombolas. O candidato poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.

2.2.4.13. Na data prevista no Cronograma, serão divulgadas as respostas aos recursos interpostos.

2.2.4.14. Os candidatos quilombolas aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente, deverão manifestar opção por uma delas. Caso não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos candidatos quilombolas.

2.2.4.15. O candidato habilitado que optar pelas cotas figurará na lista específica de quilombolas e também nas listas de classificação da ampla concorrência (caso tenha nota suficiente), bem como nas demais listas especiais (PcD ou Pretos/Pardos) se tiver se inscrito e comprovado tais condições cumulativamente.

2.2.4.16. Os candidatos habilitados nas Provas Objetivas que encaminharam a documentação terão seus documentos analisados pela Comissão instituída pelo IAUPE, que deliberará pela confirmação ou não da autodeclaração.

2.2.4.17. Após análise da Comissão, será divulgado Edital de Resultado Provisório, do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso no site do IAUPE.

2.2.4.18. O recurso será apreciado por Comissão Recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos da Comissão anterior. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos apresentados, o parecer da comissão anterior e o conteúdo do recurso. Das decisões da Comissão Recursal não caberá novo recurso.

2.2.4.19. A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento do candidato na condição de quilombola terá validade apenas para este certame.

2.2.4.20. Os candidatos que não forem reconhecidos pela Comissão como quilombolas (cuja declaração resulte de erro, sem má-fé) ou os que não encaminharam seus documentos no prazo, permanecerão apenas nas Listas de classificação da ampla concorrência (e/ou outras cotas validadas), desde que possuam nota suficiente.

2.2.4.21. Será eliminado do concurso o candidato que não possua pontuação/classificação para figurar na listagem de ampla concorrência (ou outras listas especiais) e tiver sua condição de quilombola indeferida.

2.2.4.22. A UPE e o IAUPE eximem-se das despesas com viagens e estadia dos candidatos.

2.2.4.23. Após análise dos recursos será divulgado o Resultado Definitivo da análise documental.

2.2.4.24. O candidato quilombola aprovado e convocado dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos quilombolas.

2.2.4.25. Em caso de desistência de candidato quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato quilombola classificado imediatamente após o desistente.

2.2.4.26. O candidato inscrito como quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos (conteúdo, avaliação, horário e local de provas).

2.2.4.27. O não enquadramento do candidato na condição de quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

2.2.4.28. Na hipótese de não haver candidatos quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

2.3. DA LOTAÇÃO

2.3.1. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas imediatas será lotado, obrigatoriamente, na unidade integrante da estrutura da UPE situada na localidade escolhida no ato da inscrição.

2.3.2. O candidato aprovado figurante no Cadastro de Reserva poderá, no exclusivo interesse da Administração e havendo vaga disponível, ser consultado sobre o interesse em ser nomeado para localidade diversa daquela para a qual optou no ato da inscrição.

2.3.2.1. A consulta referida no subitem 2.3.2 observará como critério de prioridade a nota mais alta (Escore Final), unificando-se, exclusivamente para este fim, a lista de candidatos figurantes no Cadastro de Reserva das localidades ofertadas neste edital e respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação geral.

2.3.3. A recusa do candidato em assumir a vaga em localidade diversa da escolhida na inscrição não implicará em sua exclusão do concurso, permanecendo o mesmo na ordem de classificação para a localidade de origem.

2.3.4. O candidato que aceitar a nomeação para localidade diversa firmará termo de aceite e desistência da localidade original, não cabendo posterior pedido de remoção com base na sua classificação inicial.

2.3.5. O servidor nomeado e empossado deverá cumprir o estágio probatório na mesma unidade em que se deu o exercício inicial, sendo vedada a remoção a pedido durante esse período, salvo nos casos previstos em lei.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 3.1.** Ser aprovado e classificado no concurso público.
- 3.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 3.3.** Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse ou ser emancipado civilmente;
- 3.4.** Estar em gozo dos direitos políticos;
- 3.5.** Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 3.6.** Estar quite com as obrigações militares, se aplicável;
- 3.7.** Ter aptidão física e gozar de boa saúde, comprovada no exame admissional realizado pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado, da Secretaria de Administração (SAD);
- 3.8.** Possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo público, conforme estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 3.9.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos.
- 3.10.** Cumprir as determinações deste Edital.

4.DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 4.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, durante o período provável estabelecido no Anexo VI, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.
- 4.2.** O IAUPE Concursos não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3.** O Sistema de inscrição permitirá apenas uma inscrição por cargo, podendo o candidato optar por realizar a inscrição para o cargo a região pretendida.
- 4.4.** O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser gerado ao final do procedimento de inscrição, em qualquer agência do Banco do Brasil, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
- 4.5.** O boleto bancário de que trata o subitem 4.4 estará disponível no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, devendo ser gerado para pagamento, logo após a conclusão do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, efetuada pela internet (online).
- 4.6.** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável prevista no Calendário de Atividades, constante no ANEXO VI.
- 4.7.** As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.
- 4.8.** O candidato terá acesso ao cartão de inscrição contendo as informações referentes à data, horário e local das provas (objetiva e discursiva), através do endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, disponível em link, conforme data provável no Anexo VI.
- 4.8.1.** Para ter acesso ao local de aplicação das provas, o candidato deverá apresentar o cartão de inscrição de que trata o subitem 4.8.
- 4.9.** São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.
- 4.10.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.
- 4.11.** Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.
- 4.12.** A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4.13. DOS DISPOSITIVOS GERAIS DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

- 4.13.1.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.
- 4.13.2.** O candidato deverá efetuar a sua inscrição pelo endereço eletrônico oficial do certame, <https://www.upenet.com.br>, acessando o link UPE ADVOGADOS 2026, durante o período provável constante no Anexo VI, e informando todos os dados solicitados pelo sistema de inscrição e posteriormente poderá obter informações acerca de sua inscrição, utilizando o CPF e a senha (esta obrigatória e confidencial) por ele informado.
- 4.13.3.** É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.13.4.** Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 4.13.5.** Não serão aceitas inscrições, via fax, via correio eletrônico ou via postal.
- 4.13.6.** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.
- 4.13.7.** Não será aceita inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.14. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.14.1.** Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- 4.14.2.** É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.
- 4.14.2.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá enviar as documentações previstas nos subitens 4.14.3.1 a 4.14.3.8, através do link de inscrição UPE ADVOGADOS 2026, disponível no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>.
- 4.14.3.** O candidato deverá solicitar isenção de taxa de inscrição no ato da inscrição, mediante requerimento, através do site <https://www.upenet.com.br>, no período provável constante do calendário encontrado no Anexo VI deste Edital, conforme o caso em que se enquadram os itens 4.14.3.1 a 4.14.3.6.
- 4.14.3.1. CadÚnico (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):**
- a) preenchimento eletrônico requerimento disponível no site de inscrição com a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
- 4.14.3.2.Doador regular de sangue (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento expedido por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo este documento ser expedido por entidade pública competente de Estados da Federação ou por entidade cadastrada como hemocentro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, com registro de doação mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, nos últimos 12 (doze) meses que antecedem à data de publicação do Edital deste concurso.
- 4.14.3.3. Doador de medula óssea (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** inscrição no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) e declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, podendo esta declaração ser expedida por entidades públicas competentes de Estados da Federação ou por entidades cadastradas como hemocentro no REDOME, informando da condição de doador há pelo menos 12 (doze) meses que antecedem a publicação do Edital deste concurso.
- 4.14.3.4. Doador de livros ao “Banco do Livro” do estado de Pernambuco (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** O “Banco do Livro” terá por finalidade receber doações de livros, revistas e CDs e distribuí-los às Bibliotecas Públicas e Escolares. O documento pode ser expedido pelo órgão gestor do “Banco do Livro”, com registro de doação mínima de 50 livros, nos últimos 12 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.14.3.5. Ensino médio ou técnico concluído em instituição pública de ensino há menos de três anos da data de publicação deste edital (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):**
- a) certificado de conclusão do ensino técnico ou do ensino médio ou histórico escolar, que demonstre inequivocadamente a data de conclusão; e
- b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos da Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.14.3.6. Pessoas com deficiência (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** envio do laudo médico, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, nos casos de deficiência de caráter irreversível, o documento terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.14.3.6.1.** Em caso de reprovação na perícia médica, o candidato deverá ressair ao Estado o valor das despesas referentes ao gasto por ele despendido, conforme previsto na Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.14.3.7. Doadora de leite materno (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** documento que comprove ter sido considerada apta por entidade reconhecida pelo Governo do Estado de Pernambuco, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e que tenha realizado doação regular.
- 4.14.3.8. Jurado (conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011):** ter sido jurado integrante do Conselho de Sentença nas Varas do Tribunal do Júri do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de certidão fornecida pelas Varas do Tribunal do Júri que comprove a participação do candidato no Conselho de Sentença nos últimos 2 (dois) anos que antecederem a data da inscrição deste concurso público.
- 4.14.4.** O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato no subitem 4.14.3.1.
- 4.14.5.** As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, sujeitando-o, em caso de declarações falsas, a responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6/09/1979.
- 4.14.6.** A solicitação de isenção de taxa de inscrição realizada após o período provável constante do Anexo VI deste Edital será indeferida.
- 4.14.6.1.** o período de que trata o subitem 4.13.2. deste Edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, através do link UPE ADVOGADOS 2026, no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>.

- 4.14.7.** Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo estabelecido no subitem 4.13.2 deste Edital.
- 4.14.8.** Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.
- 4.14.9.** Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.
- 4.14.10.** A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data provável no Anexo VI, através do site <https://www.upenet.com.br>.
- 4.14.11.** O candidato disporá de 03 (três) dias úteis para contestar o indeferimento, através do correio eletrônico upeatadvogados2026@iaupe.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.
- 4.14.12.** O IAUPE Concursos não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso.
- 4.14.13.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Os Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 4.14.14.** O Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.
- 4.14.15.** Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 4.14.15.1.** No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.
- 4.14.16.** O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no calendário constante do Anexo VI deste Edital, através do site <https://www.upenet.com.br>.
- 4.14.17.** Mantido o indeferimento da isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento até a data provável prevista no Anexo VI, deste Edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

4.15. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 4.15.1.** O candidato que necessitar de atendimento especial e/ou adaptação das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico de inscrições quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).
- 4.15.2.** O candidato deverá enviar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, no período provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital, via upload, no ato da inscrição.
- 4.15.3.** O modelo de laudo médico constante no Anexo V é exclusivo para os candidatos com deficiência que necessitam de atendimento especial para realização da prova, para os demais candidatos deverá apresentar o laudo médico, cujo modelo seja emitido pelo médico especialista, devendo conter as seguintes informações: emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste Edital, conter a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no CRM.
- 4.15.4.** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.
- 4.15.5.** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.
- 4.15.6.** O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá, conforme prazo provável estabelecido no calendário constante do Anexo VI deste Edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização das provas;
- b) enviar, via upload, a imagem legível de laudo médico, emitido por especialista da área da deficiência do candidato, conforme a Lei Estadual nº 14.538/2011, emitido no máximo 12 meses antes da data de publicação deste edital, nos casos de deficiência de caráter irreversível, o documento terá validade por tempo indeterminado, para fins de comprovação da condição. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho CRM, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital, que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.
- 4.15.6.1.** O candidato com atendimento especial de tempo adicional deferido para a realização de sua prova, que não seja considerado deficiente na Perícia Médica, será eliminado do concurso.
- 4.15.7.** A candidata que for amparada pela Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova, deverá apresentar no dia de realização da prova, original ou cópia simples da certidão de nascimento da criança.
- 4.15.7.1.** A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 4.15.7.1.1.** Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 4.15.7.1.2.** A candidata terá, caso cumpra o disposto nos subitens 4.15.7 deste Edital, o direito de proceder à amamentação do seu filho sempre que for necessário (quantas vezes quiser) por períodos de até 30 (trinta) minutos, bem como o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período nos termos do art. 23-D, § 5º, da Lei Estadual nº 14.538/2011 e alterações normativas posteriores.
- 4.15.7.1.3.** Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal do sexo feminino, conforme previsto no § 6º, art. 23-D, Lei Estadual nº 14.538/2011.
- 4.15.8.** O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos da Lei Estadual nº 17.268, de 21 de maio de 2021, durante a realização da prova, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 4.1 deste Edital, assinalar, no formulário eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado.
- 4.15.8.1** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constante no registro civil.
- 4.15.9.** O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado, deverá no ato da inscrição, assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- 4.15.9.1.** O candidato deverá enviar no ato da inscrição, via upload, a imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 4.15.10.** O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste Edital, deverá informar tal necessidade, bem como enviar laudo médico emitido pelo médico especialista, via upload, no ato da inscrição, conforme o prazo provável estabelecido no Anexo VI.
- 4.15.11.** A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.15.12.** A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição, durante o período provável no Calendário de Atividades constante no Anexo VI, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 4.15.13.** O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

4.16. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 4.16.1.** Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no formulário eletrônico de inscrição, para conhecimento dos candidatos.
- 4.16.2.** O candidato, ao receber o seu cartão de inscrição, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, através do correio eletrônico upeatadvogados2026@iaupe.com.br, conforme prazo provável estabelecido no Anexo VI.
- 4.16.3.** Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no cartão de inscrição:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, números do DDD e telefone;
- b) endereço, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
- c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 4.16.4.** Transcorrido o prazo do subitem 4.16.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no cartão de inscrição, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 4.16.5.** Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 4.16.6.** Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 4.16.7.** O envio de solicitação para retificação de dados fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 4.16.8.** Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 4.16.3 deste Edital.

5. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

- 5.1.** A Primeira Etapa (Prova Objetiva) e a Segunda Etapa (Prova Discursiva) serão realizadas no mesmo dia, em turnos distintos (manhã e tarde), possuindo cada uma a duração máxima de 4 (quatro) horas. Todos os candidatos realizarão a Segunda Etapa (Prova Discursiva), contudo, somente terão essas provas corrigidas os candidatos que forem aprovados e atingirem a classificação mínima exigida na Primeira Etapa.
- 5.1.1.** A Prova Objetiva será constituída de 80 (oitenta) questões de múltipla escolha. Cada questão terá o valor de 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos, perfazendo a nota máxima de 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 5.1.2.** Na data estabelecida no Calendário de Atividades (Anexo VI), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, na opção “Consulta Inscrição”, digitando o seu CPF e a senha informados quando da inscrição no concurso, para obter confirmação de sua inscrição e imprimir o seu cartão de inscrição, contendo os seus dados pessoais, e a condição em que concorre (pessoa com deficiência ou não), a data, a hora e o local da realização da Prova.
- 5.1.3.** É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e na Internet, no endereço eletrônico: <https://www.upenet.com.br>.
- 5.1.4.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, do cartão de inscrição e de documento de identidade original.
- 5.1.5.** Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 5.1.6.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

5.1.7. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização da prova por, no mínimo, três horas após o seu início.

5.1.7.1. A inobservância do subitem 5.1.7 deste Edital acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

5.1.8. Como medida de segurança, o candidato somente poderá se retirar da sala de aplicação da prova levando consigo o caderno de provas, decorridas 4 (quatro) horas do seu início e entregando em mãos, ao fiscal de sala, a sua folha de respostas, único instrumento válido para avaliação do seu desempenho no Concurso.

5.1.9. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.1.10. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem no prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Defesa Social, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

5.1.10.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade.

5.1.10.2. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

5.1.10.2.1. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva.

5.1.10.2.2. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

5.1.10.2.2.1. O Registro Fotográfico do(a) candidato(a) que vier a ser feito, conforme subitem 5.1.10.2.2, ficará restrito aos procedimentos internos do Concurso Público, não sendo divulgados em respeito aos direitos de intimidade dos candidatos, salvo no caso de necessidade de apuração de algum tipo de atividade ilícita a cargo das Autoridades Públicas competentes.

5.1.11. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 5.1.10 deste Edital, não poderá realizá-la, sendo automaticamente excluído do concurso.

5.1.12. Não será permitido, durante a realização da prova objetiva, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

5.1.12.1. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligado e sem a respectiva bateria.

5.1.12.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

a) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

b) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

c) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

5.1.13. O IAUPE Concursos manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

5.1.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou pagers, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;

d) abster-se de entregar, a qualquer tempo, folha de respostas da prova, necessários à avaliação;

e) retivera folha de respostas, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;

f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação;

descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou folha de respostas;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

h) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;

i) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou ainda agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no cartão de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

k) não permitir a coleta de sua assinatura;

l) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 4.15.9 deste edital;

o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, salvos os candidatos que possuam problemas de saúde que não possam ser submetidos a esta forma de inspeção, via detector de metais, desde que comprovado com laudo médico.

p) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever, para posterior exame grafológico, a frase contida no material de prova que lhe for entregue;

5.1.14.1. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela retirar-se, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas três horas do início da prova.

5.1.15. Se, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos, sua folha de respostas será anulada e ele será eliminado do Concurso.

5.1.16. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova, à exceção do caso previsto no item 4.15.7.1.2, bem como no subitem 4.15.6.

5.1.17. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

5.1.18. Por conveniência da Universidade de Pernambuco, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos. Quaisquer alterações desta natureza serão divulgadas oficialmente no site da banca organizadora, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações do certame.

5.1.19. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.1.20. A Universidade de Pernambuco, o IAUPE Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de acessórios durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

5.1.21. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Objetiva em alguma (s) das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término nessa (s) sala(s), de forma a compensar o atraso do início.

5.2. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA

5.2.1. A Prova Objetiva terá a duração de 4 (quatro) horas e será estruturada com 80 (oitenta) questões do tipo múltipla escolha, com cinco opções de resposta (“A” a “E”) e apenas uma resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

Área de Conhecimento	Número de questões
Direito Constitucional	14
Direito Administrativo	14
Direito Tributário	03
Direito Processual Civil	14
Direito Civil	07
Direito Empresarial	02
Direito do Trabalho	05
Direito Processual do Trabalho	05
Direito Penal	02
Direito Financeiro	03
Direito Previdenciário	04
Normas Institucionais	04
Normas Esparsas	03
TOTAL DE QUESTÕES	80

5.2.2. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas às questões da Prova Objetiva para a respectiva folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

5.2.3. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

5.2.4. Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

5.2.5. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.2.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de nenhum modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

5.2.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se ao conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

5.2.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que fizer solicitação prévia, específica para esse fim, conforme informado no subitem 2.2.1.10. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado para auxiliar com a marcação na folha de respostas.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.3.1. As provas objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

5.3.2. A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: 1,25 (um vírgula vinte e cinco) pontos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo das provas; e 0,00 (zero), caso não haja marcação ou haja mais de uma marcação ou marcação da alternativa errada.

5.3.2.1. A pontuação total da prova objetiva corresponde a 100 (cem) pontos.

5.3.3. A nota na prova objetiva será calculada pela seguinte fórmula: NPO = QC x 1,25, em que NPO = Nota da Prova Objetiva e QC = Número de Questões Corretas.

5.3.4. Será reprovado nas provas objetivas e eliminado do concurso público o candidato que obtiver acerto inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões da prova (ou seja, acertar menos de 40 questões no total);

5.3.5. Os pontos das questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos de forma isonômica, independentemente de terem recorrido.

6. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

6.1 A segunda etapa consistirá em Prova Discursiva (um parecer e uma peça processual), de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 (quatro) horas. Serão avaliados nesta etapa apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva que atingirem a classificação mínima estabelecida na tabela abaixo, incluindo-se todos os empatados na última posição de cada grupo:

Região	Perfil de Concorrência	Limite de Classificação
Região Metropolitana do Recife – RMR	Ampla Concorrência (AC)	Até a 130ª colocação
	Pessoas Pretas e Pardas (PP)	Até a 50ª colocação
	Pessoas com Deficiência (PcD)	Até a 10ª colocação
	Indígenas (I)	Até a 6ª colocação
	Quilombolas (Q)	Até a 4ª colocação
Petrolina	Ampla Concorrência (AC)	Até a 130ª colocação
	Pessoas Pretas e Pardas (PP)	Até a 50ª colocação
	Pessoas com Deficiência (PcD)	Até a 10ª colocação
	Indígenas (I)	Até a 6ª colocação
	Quilombolas (Q)	Até a 4ª colocação

6.1.1. Os quantitativos estabelecidos na tabela do item 6.1 correspondem à aplicação rigorosa dos percentuais legais de reserva de vagas sobre o limite total máximo de candidatos que avançarão para a Segunda Etapa em cada localidade.

6.2. A habilitação para a correção da Segunda Etapa observará rigorosamente os limites de vagas estabelecidos na tabela do item 6.1, garantindo-se a correção para todos os candidatos que estiverem empatados na última posição de cada perfil de concorrência. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para preencher as vagas reservadas (PCD, Pretos/Pardos, Indígenas ou Quilombolas), o quantitativo restante será completado por candidatos da Ampla Concorrência, respeitada a ordem de classificação na Prova Objetiva.

6.3. Na existência de candidatos com deficiência auditiva na realização da segunda etapa do concurso, as suas provas serão corrigidas com a participação de profissional com habilitação em Libras, desde que, no ato da sua inscrição, tenha indicado essa condição, de acordo com o que determina a Lei Estadual nº 16.358/2018.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição, de documento de identidade original, podendo, além disto, levar apenas água em garrafa transparente, bem como alimentos sem embalagem, acondicionados em sacola plástica transparente.

6.5. Os candidatos que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no item 6.1 serão eliminados do concurso.

6.6. Aplicam-se integralmente à Segunda Etapa todas as normas, diretrizes e vedações descritas no item 5 deste Edital, especialmente aquelas referentes à identificação do candidato, ao porte e uso de materiais, ao controle de equipamentos eletrônicos, à alimentação e aos motivos de eliminação do certame.

6.7. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no concurso.

6.8. A prova discursiva valerá 100 (cem) pontos e consistirá de um parecer, no valor de 50 (cinquenta) pontos, devendo ser respondido em, no máximo, 60 (sessenta) linhas; e de uma peça processual, no valor de 50 (cinquenta) pontos, com um máximo de 90 (noventa) linhas, abordando os assuntos previstos no subitem 6.9.

6.9 Serão cobradas as seguintes disciplinas para a Prova Escrita: Constitucional, Administrativo, Processo Civil, Trabalho e Processo do Trabalho, conforme conteúdo programático deste edital.

6.10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

6.10.1. A escolha das temáticas, dentro destes assuntos, terá abordagem interdisciplinar e o processo avaliativo observará e ponderará o domínio de cada uma dessas áreas, no transcorrer da resposta

6.10.2. A prova discursiva será avaliada e pontuada segundo os critérios estabelecidos nesta seção do edital.

6.10.3. Os textos definitivos das duas questões da Prova Discursiva deverão ser manuscritos, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do IAUPE devidamente treinado, para o qual deverá ditar o texto, que será gravado em áudio, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

6.10.4. O caderno de textos definitivos da prova discursiva não poderá ser assinado, rubricado ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva do candidato.

6.10.5. O caderno de textos definitivos será o único documento válido para avaliação da prova discursiva. A folha para rascunho do caderno de prova é de preenchimento facultativo e não é válida para a avaliação da prova discursiva.

6.10.6. O caderno de textos definitivos não será substituído por motivo de erro do candidato no seu preenchimento.

6.10.7. Na prova discursiva será permitida a consulta apenas ao material que for expressamente autorizado no instrumento de convocação para tal prova, caso haja, a ser divulgado no site <https://www.upenet.com.br/>, na data prevista no Anexo VI deste edital.

6.10.8. Na avaliação das Provas Discursivas serão considerados o acerto das respostas dadas, o grau de conhecimento do tema demonstrado pelo candidato(a), a fluência e a coerência da exposição e a correção (gramatical e jurídica) da linguagem.

6.10.9. Cada questão da Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta).

6.10.10. Serão considerados aprovados na Segunda Etapa todos os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou maior que 25,00 (vinte e cinco) pontos em cada uma das questões da Prova Escrita. O candidato que não atingir a nota mínima exigida estará automaticamente eliminado do concurso.

6.10.11. A nota da prova Discursiva será de até 100 pontos.

7. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO

7.1. A Terceira Etapa do concurso, de caráter apenas classificatório, consistirá em Prova de Títulos e dela participarão todos os candidatos aprovados na Segunda Etapa, conforme item 6.1 e seus limites de classificação.

7.2. A Prova de Títulos valerá 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela a seguir:

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Exercício profissional de consultoria, de advocacia contenciosa, de assessoria e de diretoria em atividades eminentemente jurídicas, privativas de bacharel em Direito.	2,00 por ano completo sem sobreposição de tempo	8,00
B	Exercício de cargo, emprego público ou função pública privativos de bacharel em Direito, excetuados os títulos já pontuados na alínea A	2,00 por ano completo sem sobreposição de tempo	
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	4,00	4,00

D	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de doutorado em outras áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de doutorado em outras áreas, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,00	3,00
E	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em Direito. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado em Direito, desde que acompanhado do histórico do curso.	3,50	3,50
F	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado em outras áreas. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de mestrado em outras áreas, desde que acompanhado do histórico do curso.	2,50	2,50
G	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/a, em Direito. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização em Direito, desde que acompanhada de histórico escolar, com carga horária mínima de 360h/a.	2,50	5,00
H	Aprovação prévia em concurso público para cargo ou emprego público privativo de bacharel em Direito.	0,50	1,0
I	O cumprimento de ao menos 1 (um) ano de estágio de pós-graduação em Direito nas Procuradorias Estaduais e Municipais, nas Consultorias ou Assessorias Jurídicas da Administração Direta e Indireta do Estado e Municípios, no Ministério Público, nos órgãos do Poder Judiciário, em Tribunais de Contas, na Defensoria Pública ou em órgãos do Poder Legislativo federal, estaduais ou municipais, bem como em órgãos federais equivalentes (tais como AGU, PGR, entre outros).	0,25 por ano completo	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROVA DE TÍTULOS			20 PONTOS

- 7.2.1.** A pontuação referente à experiência profissional descrita nas Alíneas "A" e "B" poderá ser somada, contudo, o limite máximo para o conjunto dessas alíneas não poderá ultrapassar 8,00 (oito) pontos.
- 7.2.2.** A soma total dos pontos obtidos pelo candidato na Prova de Títulos não poderá ultrapassar o limite máximo de 20,00 (vinte) pontos. Quaisquer pontos que excedam esse limite serão desconsiderados.
- 7.3** Com vistas à eficiência, economicidade e otimização dos procedimentos do certame, os candidatos deverão realizar o envio (upload) das cópias de todos os documentos comprobatórios de títulos, experiências e demais qualificações durante o período de inscrição, no próprio sistema da organizadora, a título de depósito prévio.
- 7.3.1** A efetiva apresentação e avaliação documental caracterizará a Terceira Etapa (Prova de Títulos) e ocorrerá em momento posterior e autônomo. Somente terão seus títulos formalmente recebidos e analisados pela Banca Examinadora os candidatos aprovados e habilitados na Segunda Etapa (Prova Discursiva).
- 7.4.** O envio digital dos títulos deverá ser realizado exclusivamente através do site <https://www.upenet.com.br/>, no momento da inscrição, não sendo admitido o envio de títulos por correio ou a sua entrega presencial.
- 7.5.** O não envio dos comprovantes das titulações, experiências e demais qualificações indicadas pelo candidato no ato da inscrição no Concurso, ou o envio de documentos que não atendam às especificações contidas no item 7.2, implicará na não pontuação do respectivo item na Prova de Títulos.
- 7.6.** Não serão acatados documentos enviados fora do período de inscrição estipulado no Calendário constante do Anexo VI.

DA NOTA APÓS A SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

- 7.7.1.** A classificação final dar-se-á em ordem decrescente do Escore Final (EF) de cada candidato, apurado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 7.7.2** A composição do Escore Final atribuirá o peso de 40% (quarenta por cento) à Prova Objetiva, 50% (cinquenta por cento) à Prova Discursiva e 10% (dez por cento) à Prova de Títulos, sendo calculada através da seguinte fórmula matemática:
- EF = (NPO x 0,4) + (NPD x 0,5) + (PPT / 2)
- Em que:
- NPO = Nota da Prova Objetiva
- NPD = Nota da Prova Discursiva
- PPT = Pontuação da Prova de Títulos

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA NOTA DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:
1. Maior idade, considerando-se anos, meses e dias;
 2. Maior pontuação na Prova Discursiva;
 3. Ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.
- 8.2.** Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item acerca dos Critérios de Desempate.

9.DOS RECURSOS

- 9.1.** Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva, bem como os resultados preliminares da Prova Discursiva e da Avaliação de Títulos, serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <https://www.upenet.com.br>, na data provável prevista no Anexo VI.
- 9.2.** O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva e contra os resultados preliminares da Prova Discursiva e da Avaliação de Títulos, dispondo do período informado no Calendário de Atividade constante no Anexo VI, mediante preenchimento de Formulário de Recursos, que estará disponível no endereço eletrônico acima.
- 9.3.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 9.4.** Os Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico upeadvogados2026@iaupe.com.br, no período provável previsto em Calendário de Atividade constante no Anexo VI, utilizando-se do modelo do Anexo IV, deste Edital.
- 9.6.** Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE, até a data especificada no Anexo VI, através do mesmo correio eletrônico upeadvogados2026@iaupe.com.br.
- 9.7.** Não será acatado recurso que não contenha quaisquer dos dados e informações solicitados no Formulário de Recursos constante do Anexo IV.
- 9.8.** O candidato poderá interpor em um único recurso contra a (as) questão (ões) da Prova Objetiva, mediante preenchimento de formulário de recursos, constante do Anexo IV, com as seguintes especificações:
- a) argumentações separadas para cada questão contestada;
 - b) para cada questão, indicação do seu número, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada pelo IAUPE Concursos e argumentação lógica e consistente;
 - c) cabeçalho único, constando o nome, o número de inscrição e o CPF do candidato;
- 9.9.** Recursos inconsistentes, em Formulário de Recursos diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 9.9.1.** Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.
- 9.10.** Se, do exame de recursos, resultar a anulação de questão (ões), a pontuação correspondente a essa (s) questão (ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de haverem recorrido.
- 9.11.** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 9.12.** Não será aceito recurso, via postal, via requerimento administrativo ou fora do prazo ou em desacordo com este Edital.
- 9.13.** Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

10. DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 10.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de Escore Final (EF). Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios de desempate estabelecidos no item 8 deste Edital.
- 10.2.** O Resultado Final do Concurso será publicado em listagens por localidade (Recife e Petrolina), da seguinte forma:
- a) Uma listagem contendo a classificação de todos os candidatos aprovados na respectiva localidade (ampla concorrência e cotistas), por ordem decrescente de escore final;
 - b) Listagens específicas exclusivas para os candidatos aprovados nas vagas reservadas (Pessoas com Deficiência, Pretos e Pardos, Indígenas e Quilombolas) na respectiva localidade.
- 10.3.** As listagens serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do certame www.upenet.com.br, contendo: nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de classificação.
- 10.4.** A homologação do Concurso Público se dará por meio de Portaria Conjunta da Secretaria de Administração (SAD) e da Universidade de Pernambuco (UPE), publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

11. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

- 11.1.** Os candidatos classificados serão regidos pelas Leis: Lei nº 6.123/1968, e suas alterações, à Lei Complementar nº 101, de 23 de novembro de 2007 e Lei Complementar nº 285, de 19 de junho de 2014; à Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, e suas alterações.
- 11.2.** As vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados respeitarão as informações contidas no Anexo I deste Edital.
- 11.2.1.** Os candidatos classificados serão nomeados através de Portaria do Reitor(a) da Universidade de Pernambuco, obedecendo-se a ordem de classificação.
- 11.3.** A posse dos candidatos será precedida de realização dos exames médicos admissionais, a serem realizados pela Gerência Geral de Saúde e Segurança do Trabalho do Estado.

- 11.3.1.** A UPE, convocará os candidatos nomeados para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos para formalização da posse que será realizada pela Secretaria de Administração.
- 11.3.1.1.** Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da Universidade de Pernambuco.
- 11.3.1.2.** Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela Universidade de Pernambuco na convocação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 12.1.1.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 12.2.** Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 12.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público publicados no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* e/ou divulgados na internet, no endereço: <https://www.upenet.com.br>.
- 12.4.** O prazo de validade do concurso esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco*, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da UPE.
- 12.5.** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 12.5.1.** A Lista Oficial de classificados ficará disponível no site da instituição organizadora, através do endereço eletrônico <https://www.upenet.com.br>, sendo publicada no *Diário Oficial do Estado de Pernambuco* a relação dos aprovados.
- 12.6.** O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço, através do envio de e-mail para o correio eletrônico upeadvogados2026@iaupe.com.br, enquanto estiver participando do Concurso, até 48h da divulgação do resultado final. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 12.6.1.** Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados junto à Universidade de Pernambuco, para efeito de futuras convocações, através do correio eletrônico prodep.concursos@upe.br.
- 12.7.** São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais e de seu endereço.
- 12.8.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a instituição organizadora, no que couber.
- 12.9.** A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas de conhecimentos do Concurso.
- 12.10.** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a instituição organizadora, quando necessário.
- 12.11.** Todo e qualquer requerimento a ser formulado pelo candidato à Coordenação do Concurso poderá ser encaminhado através do correio eletrônico upeadvogados2026@iaupe.com.br.
- 12.12.** Os candidatos poderão obter informações referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico: <https://www.upenet.com.br>.
- 12.13.** O IAUPE Concursos, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o Concurso Público.

ANEXO I DOS CARGOS, VAGAS, CARGA-HORÁRIA E REMUNERAÇÃO							
LOTAÇÃO	CARGO	NÚMERO DE VAGAS*					
		VCG	PCD (5%)	PP (25%)	I (3%)	Q (2%)	TOTAL
PETROLINA	ADVOGADO	01	CR	CR	CR	CR	01
RMR (REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE)		01	CR	CR	CR	CR	01

* Inclui a reserva de vagas para concorrência geral (VCG), vagas para pessoas com deficiência (PCD), vagas para pretos e pardos (PP), vagas para indígenas (I) e vagas para quilombolas (Q).

- I - A carga horária de trabalho para o cargo é de 30 (trinta) horas semanais.
- II - A remuneração mensal para o cargo é de R\$ 4.165,25 (quatro mil,cento e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), constante do vencimento-base no valor de R\$ 3.365,25 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) e da Parcela Remuneratória de Valorização do Servidor – PARES, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
- III - Em razão do quantitativo de vagas ofertadas por localidade, a aplicação imediata dos percentuais de reserva legal para PcD, Indígenas e Quilombolas resultou em número inferior a 1 (um). Desta forma, os candidatos aprovados nessas condições figurarão no Cadastro de Reserva, tendo prioridade de convocação caso surjam novas vagas durante a validade do certame que permitam a aplicação dos percentuais legais.

ANEXO II DOS PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES		
CARGO	PRÉ-REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Advogado	Diploma ou Declaração ou Certificado de conclusão do curso de graduação de nível superior em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, registro de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.	São atribuições exclusivas do cargo a consultoria jurídica, assessoria jurídica, representação judicial e extrajudicial da UPE, independentemente de mandato, conforme Lei Complementar nº 285, de 19 de junho de 2014.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Será cobrada a legislação atualizada, em vigor até a data da publicação do Edital (inclusive), e também poderão ser cobradas as súmulas e/ou posicionamentos dominantes do STF, STJ e TST (TST com Orientações Jurisprudenciais) sobre as respectivas matérias.

DIREITO CONSTITUCIONAL: 1 Teoria da Constituição. 1.1 Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo: conceitos, características, classificação, evolução histórica, constitucionalismo e democracia. 1.2 Constituição: conceitos, características, classificação, evolução histórica. 1.3 Teoria do Poder Constituinte.1.3.1 Poder Constituinte Originário, Derivado e Decorrente: características gerais; reforma e revisão; mutação constitucional; teoria da recepção; emendas à Constituição de 1988 e suas limitações. 1.4 Normas constitucionais: conceito, classificação, função, estrutura. 1.5 Preâmbulo constitucional.1.6 Disposições constitucionais transitórias. 1.7 Hermenêutica constitucional e interpretação. 1.8 Constituições do Brasil. 2 Controle da constitucionalidade. 2.1 Teoria da inconstitucionalidade da norma.2.2 Evolução histórica do controle de constitucionalidade. 2.3 Principais sistemas e sua classificação. 2.4 Efeitos e técnicas da decisão. 2.5 O problema da legitimidade democrática do controle. 2.6 O controle de constitucionalidade na Constituição Federal de 1988: controle difuso, concentrado (ação direta de inconstitucionalidade - ADI, ação declaratória de constitucionalidade - ADC, ação direta de inconstitucionalidade por omissão - ADO, arguição de descumprimento de preceito fundamental - ADPF, Lei nº 9.868/1999 e suas alterações e Lei nº 9.882/1999), súmulas vinculantes e recurso extraordinário. 2.7 Controle de constitucionalidade das leis estaduais e municipais. 3 Teoria Geral dos Direitos Fundamentais.3.1 Declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política.3.2 Conceito, natureza e fundamentos. 3.3 Classificação e evolução. 3.4 Características gerais. 3.5 Eficácia horizontal. 3.6 Interpretação, concretização, restrição, eficácia e núcleo essencial. 3.7 Direitos fundamentais e o problema de sua efetivação. 4 Direitos e Princípios Fundamentais na Constituição de 1988. 4.1 Princípios fundamentais. 4.2 Direitos e garantias fundamentais. 4.3 Direitos e deveres individuais e coletivos. 4.4 Direitos sociais. 4.5 Direitos da Nacionalidade e cidadania. 4.6 Direitos políticos e partidos políticos. 4.7 Direitos difusos coletivos e individuais homogêneos. 4.8 Proteção judicial dos direitos fundamentais. 4.9 Ações constitucionais: *habeas corpus*, mandato de segurança, mandato de injunção, *habeas data*, ação popular; ação civil pública; ação de improbidade. 5 Organização do Estado. 5.1 Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 5.2 Democracia: conceito, evolução histórica, classificação, características. 5.3 Federalismo: soberania e autonomia do Estado federal, conceito, sistemas de repartição de competência, direito comparado, princípio da simetria constitucional; poder constituinte estadual e municipal; sistemas de gerenciamento constitucional das crises. 5.4 União, estados, municípios, Distrito Federal e territórios. 5.5 Organização Político-Administrativa do Estado Brasileiro. 5.6 Repartição de Competências na Constituição de 1988. 5.7 Intervenção Federal e Estadual.5.8 Fernando de Noronha (Constituição do Estado de Pernambuco e Lei Estadual nº 11.304/1995 e suas alterações). 6 Organização dos Poderes. 6.1 Princípio da separação dos poderes: conceito, evolução histórica, direito comparado. 6.2 Poder Executivo: estrutura, atribuições e competências; administração pública e seus princípios na Constituição de 1988; servidores públicos civis; presidencialismo e parlamentarismo; presidente da República (poder regulamentar e medidas provisórias) e ministro de Estado; crimes de responsabilidade do Presidente da República e dos Ministros de Estado. 6.3 Poder Legislativo: estrutura, organização, atribuições, membros, prerrogativas, vedações e imunidades; comissões parlamentares; processo legislativo; controle interno e externo dos poderes; Tribunal de Contas.6.4 Poder Judiciário: membros, prerrogativas, vedações, atribuições; estrutura e organização; Conselho Nacional de Justiça; tribunais e juízes. 6.5 Conselho da República e Conselho de Defesa. 7 Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. 7.1 Estado de sítio e de defesa. 7.2 Forças Armadas. 7.3 Segurança Pública. 8 Funções essenciais à Justiça: Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública e Advocacia. 9 Sistema Tributário Nacional e Finanças Públicas. 10 Ordem econômica e financeira.10.1 Princípios gerais da atividade econômica. 10.2 Política urbana. 10.3 Política agrícola fundiária e reforma agrária. 11 Ordem social. 11.1 Seguridade Social. 11.1.1 Saúde. 11.1.2 Previdência.11.1.3 Assistência Social. 12 Constituição Federal de 1988 e Constituição do Estado de Pernambuco de 1989. 12 Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. 13 Lei Federal nº 13.089/2015. 14 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1 Introdução ao direito administrativo. 1.1 Origem e objeto do direito administrativo. 1.2 Os diferentes critérios adotados para a conceituação do direito administrativo. 1.3 Fontes do direito administrativo. 1.4 Sistemas administrativos: sistema inglês, sistema francês e sistema adotado no Brasil. 2 Administração pública. 2.1 Administração pública em sentido amplo e em sentido estrito. 2.2 Administração pública em sentido objetivo e em sentido subjetivo. 2.3 Princípios expressos e implícitos da administração pública. 2.4 Administração pública na Constituição Federal. 3 Regime jurídico- administrativo. 3.1 Conceito. 3.2 Supremacia do interesse público sobre o privado e indisponibilidade do interesse público. 4 Organização administrativa. 4.1 Centralização, descentralização, concentração

e desconcentração. 4.2 Administração direta. 4.2.1 Conceito. 4.2.2 Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características; e classificação. 4.3 Administração indireta.4.3.1 Conceito. 4.3.2 Autarquias. 4.3.3 Agências reguladoras. 4.3.4 Agências executivas. 4.3.5 Fundações públicas. 4.3.6 Empresas públicas. 4.3.7 Sociedades de economia mista. 4.3.8 Consórcios públicos. 4.4 Serviços sociais autônomos; entidades de apoio; organizações sociais; organizações da sociedade civil de interesse público. 5 Atos administrativos. 5.1 Conceito. 5.2 Fatos da administração, atos da administração e atos administrativos. 5.3 Requisitos ou elementos. 5.4 Atributos. 5.5 Classificação. 5.6 Atos administrativos em espécie. 5.7 O silêncio no direito administrativo. 5.8 Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. 5.9 Convalidação. 5.10 Vinculação e discricionariedade. 5.11 Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. 5.12 Decadência administrativa. 6 Processo administrativo.6.1 Lei nº 9.784/1999. 6.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 7 Poderes e deveres da administração pública. 7.1 Poder regulamentar. 7.2 Poder hierárquico. 7.3 Poder disciplinar. 7.4 Poder de polícia. 7.5 Dever de agir. 7.6 Dever de eficiência. 7.7 Dever de probidade. 7.8 Dever de prestação de contas. 7.9 Abuso do poder. 8 Serviços públicos. 8.1 Legislação pertinente. 8.1.1 Lei nº 8.987/1995 e suas alterações.8.1.2 Lei nº 11.079/2004 e suas alterações (parceria público-privada). 8.1.3 Parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil. Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações. 8.2 Disposições doutrinárias. 8.2.1 Conceito. 8.2.2 Elementos constitutivos. 8.2.3 Formas de prestação e meios de execução. 8.2.4 Delegação: concessão, permissão e autorização. 8.2.5 Classificação.8.2.6 Princípios. 8.2.7 Remuneração. 8.2.8 Usuários. 9 Intervenção do Estado na propriedade. 9.1Conceito. 9.2 Fundamento. 9.3 Modalidades. 9.3.1 Limitação administrativa. 9.3.2 Servidão administrativa.9.3.3 Ocupação temporária. 9.3.4 Requisição administrativa. 9.3.5 Tombamento. 9.3.6 Desapropriação. 10 Licitações. 10.1 Legislação pertinente. 10.1.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 10.1.2 Decreto Estadual nº 42.530/2015 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da administração direta e indireta do Estado de Pernambuco). 10.1.3 Fundamentos constitucionais. 10.2 Disposições doutrinárias. 10.2.1 Conceito. 10.2.2 Objeto e finalidade.10.2.3 Destinatários. 10.2.4 Princípios. 10.2.5 Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. 10.2.6 Modalidades. 10.2.7 Tipos. 10.2.8 Procedimento. 10.2.9 Anulação e revogação. 10.2.10 Sanções administrativas. Decreto Estadual nº 57.002/2024. 11 Contratos administrativos. 11.1 Responsabilidade contratual. 11.2 Legislação pertinente. 11.2.1 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. 11.2.2 Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (consórcios públicos). 11.3 Disposições doutrinárias. 11.3.1 Conceito. 11.3.2 Características. 11.3.3 Vigência. 11.3.4 Alterações contratuais. 11.3.5 Execução, inexecução e rescisão. 11.3.6 Convênios e instrumentos congêneres. Decreto nº 11.531/2023 e suas alterações. 11.3.7 Consórcios públicos. 12 Atividades de Inovação nas Leis 12.1 Lei nº 10.973/2004 (Lei de Inovação Federal) 12.2 Lei Estadual nº 13.690/2008 12.3 Lei Complementar Estadual nº 400/2018. 13 Controle da administração pública. 13.1 Conceito. 13.2 Controle exercido pela administração pública. 13.3 Controle legislativo. 13.4 Controle judicial. 13.5 Controle da Administração Pública pelo Tribunal de Contas. 13.6 Controle Social. 13.7 Limites e perspectivas do controle. 14 Improbidade administrativa. 14.1 Lei nº 8.429/1992. 14.2 Disposições doutrinárias aplicáveis. 15 Agentes públicos. 15.1 Disposições constitucionais aplicáveis. 15.2 Disposições doutrinárias. 15.2.1 Conceito. 15.2.2 Espécies. 15.2.3 Cargo, emprego e função pública. 15.2.4 Provedimento. 15.2.5 Vacância. 15.2.6 Efetividade, estabilidade e vitaliciedade. 15.2.7 Remuneração. 15.2.8 Direitos e deveres. 15.2.9 Responsabilidade. 15.2.10 Processo administrativo disciplinar. 15.2.11 Regime de previdência. 15.3 Lei Estadual nº 6.123/1968 e suas alterações (regime jurídico dos funcionários públicos civis do Estado de Pernambuco). 15.4 Lei Estadual nº 14.547/2011 (Contratação por tempo determinado para atender à necessidade de excepcional interesse público). 16 Bens públicos. 16.1 Conceito. 16.2 Classificação. 16.3 Características. 16.4 Espécies. 16.5 Afetação e desafetação. 16.6 Aquisição e alienação. 16.7 Uso dos bens públicos por particular. 17 Responsabilidade civil do Estado. 17.1 Evolução histórica. 17.2 Teorias subjetivas e objetivas da responsabilidade patrimonial do Estado. 17.3 Responsabilidade por ato comissivo do Estado. 17.4 Responsabilidade por omissão do Estado. 17.5 Requisitos para a demonstração da responsabilidade do Estado. 17.6 Causas excludentes e atenuantes da responsabilidade do Estado. 17.7 Reparação do dano. 17.8 Direito de regresso. 17.9 Responsabilidade primária e subsidiária. 17.10 Responsabilidade do Estado por atos legislativos. 17.11 Responsabilidade do Estado por atos judiciais. 18 Lei Federal nº 12.846/2013 e suas alterações (Lei Anticorrupção). 19 Processo Administrativo. 19.1 Lei nº 11.781/2000 e suas alterações (Lei do Processo Administrativo do Estado de Pernambuco). 20 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO TRIBUTÁRIO: 1. Sistema Tributário Nacional. 1.1 Conceito. 1.2 Relação do direito tributário com o direito financeiro e com os demais ramos do direito. 1.3 Fontes. 1.4 Princípios do direito tributário.1.5 Limitações do poder de tributar. 1.6 Repartição das receitas tributárias. 2 Tributo. 2.1 Conceito. 2.2Natureza jurídica. 2.3 Espécies. 2.4 Imposto. 2.5 Taxa. 2.6 Contribuição de melhoria. 2.7 Empréstimo compulsório. 2.8 Contribuições. 3 Competência tributária. 3.1 Classificação. 3.2 Exercício da competência tributária. 3.3 Capacidade tributária ativa. 3.4 Imunidade tributária. 3.5 Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. 3.6 Imunidades em espécie. 4 Fontes do direito tributário. 4.1 Constituição Federal. 4.2 Leis complementares. 4.3 Leis ordinárias e atos equivalentes. 4.4 Tratados internacionais. 4.5 Atos do Poder Executivo federal com força de lei material. 4.6 Atos exclusivos do Poder Legislativo. 4.7 Convênios. 4.8 Decretos regulamentares. 4.9 Normas complementares. 5 Vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. 6 Obrigação tributária. 6.1 Obrigação principal e acessória. 6.2 Fato gerador. 6.3 Sujeito ativo. 6.4 Sujeito passivo. 6.5 Solidariedade. 6.6 Capacidade tributária. 6.7 Domicílio tributário. 6.8 Responsabilidade tributária. 6.9 Responsabilidade dos sucessores. 6.10 Responsabilidade de terceiros.6.11 Responsabilidade por infrações. 7 Crédito tributário. 7.1 Constituição de crédito tributário. 7.2 Lançamento. 7.3 Modalidades de lançamento.7.4 Suspensão do crédito tributário. 7.5 Extinção do crédito tributário. 7.6 Exclusão de crédito tributário. 7.7 Garantias e privilégios do crédito tributário. 8 Administração tributária. 8.1 Fiscalização. 8.2 Dívida ativa.8.3 Certidões negativas. 9 Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal). 10 Lei nº 8.429/92 (Cautelar Fiscal). 11Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 1 Lei nº 13.105/2015 – Novo Código de Processo Civil. 2 Normas processuais civis. 3 Jurisdição. 4 Ação. 4.1 Conceito, natureza, elementos e características. 4.2 Condições da ação. 4.3 Classificação. 5 Pressupostos processuais. 6 Preclusão. 7 Sujeitos do processo. 7.1 Capacidade processual e postulatória. 7.2 Deveres das partes e procuradores. 7.3 Procuradores. 7.4 Sucessão das partes e dos procuradores. 8 Litisconsórcio. 9 Intervenção de terceiros. 10 Poderes, deveres e responsabilidade do juiz. 11 Ministério Público. 12 Advocacia Pública. 13 Defensoria pública. 14 Atos processuais. 14.1 Forma dos atos. 14.2 Tempo e lugar. 14.3 Prazos. 14.4 Comunicação dos atos processuais. 14.5 Nulidades. 14.6 Distribuição e registro. 14.7 Valor da causa. 15 Tutela provisória. 16 Formação, suspensão e extinção do processo. 17 Processo de conhecimento e do cumprimento de sentença. 17.1 Procedimento comum. 17.2 Disposições Gerais. 17.3 Petição inicial. 17.4 Improcedência liminar do pedido. 17.5 Audiência de conciliação ou de mediação. 17.6 Contestação, reconvenção e revelia. 17.7 Audiência de instrução e julgamento. 17.8 Providências preliminares e de saneamento.17.9 Julgamento conforme o estado do processo. 17.10 Provas. 17.11 Sentença e coisa julgada. 17.12 Cumprimento da sentença. 18 Procedimentos Especiais. 19 Procedimentos de jurisdição voluntária. 20 Processos de execução. 21 Processos nos tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais. 22 Livro Complementar. 23 Disposições finais e transitórias. 24 Mandado de segurança. 25 Ação popular. 26 Ação civil pública. 27 Mandado de Injunção. 28 Ação de improbidade administrativa. 29 Reclamação constitucional. 30 Lei do Juizado Especial da Fazenda Pública. 31 Regime de pagamento de Precatórios e RPV's. 32 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO CIVIL:1 Lei de introdução às normas do direito brasileiro. 1.1 Vigência, aplicação, obrigatoriedade, interpretação e integração das leis. 1.2 Aplicação das leis no tempo. 1.3 Aplicação das leis no espaço. 2 Pessoas naturais. 2.1 Conceito. 2.2 Início da personalidade. 2.3 Personalidade. 2.4Capacidade. 2.5 Direitos da personalidade. 2.6 Nome civil. 2.7 Estado civil. 2.8 Domicílio.2.9 Ausência. 3 Pessoas jurídicas. 3.1 Disposições Gerais. 3.2 Conceito e elementos caracterizadores. 3.3 Constituição. 3.4 Extinção. 3.5 Capacidade e direitos da personalidade. 3.6 Domicílio. 3.7 Sociedades de fato. 3.8 Associações. 3.9 Fundações. 3.10 Grupos despersonalizados. 3.11 Desconsideração da personalidade jurídica. 3.12 Responsabilidade da pessoa jurídica e dos sócios. 4 Bens. 4.1 Diferentes classes. 4.2 Bens Corpóreos e incorpóreos. 4.3 Bens no comércio e fora do comércio. 5 Fato jurídico. 6 Negócio jurídico. 6.1 Disposições gerais. 6.2 Elementos. 6.3 Representação. 6.4 Condição, termo e encargo. 6.5 Defeitos do negócio jurídico. 6.6 Existência, eficácia, validade, invalidade e nulidade do negócio jurídico. 6.7 Simulação. 7 Atos jurídicos lícitos e ilícitos. 8 Prescrição e decadência. 9 Prova do fato jurídico. 10 Obrigações. 10.1 Elementos 10.2 Princípios. 10.3 Boa-fé. 10.4 Obrigação complexa (a obrigação como um processo). 10.5 Obrigações de dar. 10.6 Obrigações de fazer e de não fazer. 10.7 Obrigações alternativas e facultativas. 10.8 Obrigações divisíveis e indivisíveis. 10.9 Obrigações solidárias.10.10 Obrigações civis e naturais, de meio, de resultado e de garantia. 10.11 Obrigações de execução instantânea, diferida e continuada. 10.12 Obrigações puras e simples, condicionais, a termo e modais. 10.13 Obrigações líquidas e ilíquidas. 10.14 Obrigações principais e acessórias. 10.15 Transmissão das obrigações. 10.16 Adimplemento e extinção das obrigações.10.17 Inadimplemento das obrigações. 11 Contratos. 11.1 Princípios. 11.2 Contratos em geral. 11.3 Disposições gerais. 11.4 Interpretação. 11.5 Extinção. 11.6 Espécies de contratos regulados no Código Civil. 12 Atos unilaterais. 13 Responsabilidade civil. 14 Preferências e privilégios creditórios. 15 Posse. 16Direitos reais. 16.1 Disposições gerais. 16.2 Propriedade. 16.3 Superfície. 16.4 Servidões. 16.5 Usufruto.16.6 Uso. 16.7 Habitação. 16.8 Direito do promitente comprador. 17 Direitos reais de garantia. 17.1 Características. 17.2 Princípios. 17.3 Penhor, hipoteca e anticrese. 18 Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (Parcelamento do solo urbano). 19 Lei nº 6.015/1973 e suas alterações (Registros Públicos). 19.1 Noções gerais, registros, presunção de fé pública, prioridade, especialidade, legalidade, continuidade, transcrição, inscrição e averbação. 19.2 Procedimento de dúvida. 20 Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso). 21 Lei nº 8.245/1991 e suas alterações (Locação de imóveis urbanos). 21.1 Disposições gerais, locação em geral, sublocações, aluguel, deveres do locador e do locatário, direito de preferência, benfeitorias, garantias locatícias, penalidades civis, nulidades, locação residencial, locação para temporada, locação não residencial. 22 Direitos autorais. 23 Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). 24. Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) 25.Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO EMPRESARIAL: 1 Fundamentos do direito empresarial. 1.1 Teoria da empresa. 1.2 Empresário: conceito, caracterização, inscrição, capacidade; empresário individual; pequeno empresário. 1.3 Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações (microempresa e empresa de pequeno porte) e suas alterações. 1.4 Prepostos do empresário. 1.5 Institutos complementares: nome empresarial, estabelecimento empresarial, escrituração. 2 Registro de empresa. 2.1 Órgãos de registro de empresa. 2.2 Atos de registro de empresa. 2.3 Processo decisório do registro de empresa. 2.4 Inatividade da empresa.2.5 Empresário irregular. 2.6 Lei nº 8.934/1994 e suas alterações. 3 Direito falimentar. 8.1 Lei nº 11.101/2005. 4 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO DO TRABALHO: 1 Princípios e fontes do direito do trabalho. 2 Direitos constitucionais dos trabalhadores (Art. 7º da Constituição Federal de 1988). 3 Relação de trabalho e relação de emprego. 3.1 Requisitos e distinção. 3.2 Relações de trabalho *lato sensu* (trabalho autônomo, eventual, temporário e avulso). 4 Sujeitos do contrato de trabalho *stricto sensu*. 4.1 Empregado e empregador (conceito e caracterização). 4.2 Poderes do empregador no contrato de trabalho. 5 Grupo econômico. 5.1 Sucessão de empregadores. 5.2 Responsabilidade solidária. 6 Contrato individual de trabalho. 6.1 Conceito, classificação e características. 7 Alteração do contrato de trabalho. 7.1 Alteração unilateral e bilateral. 7.2 *O jus variandi*. 8 Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 8.1 Caracterização e distinção. 9 Rescisão do contrato de trabalho. 9.1 Justa causa. 9.2 Rescisão indireta. 9.3 Dispensa arbitrária.9.4 Culpa recíproca. 9.5 Indenização. 10 Aviso prévio. 11 Estabilidade e garantias provisórias de emprego.11.1 Formas de estabilidade. 11.2 Despedida e reintegração de empregado estável. 12 Duração do trabalho. 12.1 Jornada de trabalho. 12.2 Períodos de descanso. 12.3 Intervalo para repouso e alimentação.12.4 Descanso semanal remunerado. 12.5 Trabalho noturno e trabalho

extraordinário.12.6 Sistema de compensação de horas. 13 Férias. 13.1 Direito a férias e sua duração. 13.2 Concessão e época das férias. 13.3 Remuneração e abono de férias. 14 Salário e remuneração. 14.1 Conceito e distinções. 14.2 Composição do salário. 14.3 Modalidades de salário. 14.4 Formas e meios de pagamento do salário. 14.5 13º salário. 15 Salário-mínimo. 15.1 Irredutibilidade e garantia. 16 Equiparação salarial.16.1 Princípio da igualdade de salário. 16.2 Desvio de função. 17 FGTS. 18 Prescrição e decadência. 19 Segurança e medicina no trabalho. 19.1 CIPA. 19.2 Atividades insalubres ou perigosas. 20 Proteção ao trabalho do menor. 21 Proteção ao trabalho da mulher. 21.1 Estabilidade da gestante. 21.2 Licença maternidade. 22 Direito coletivo do trabalho. 22.1 Convenção nº 87 da OIT (liberdade sindical). 22.2 Organização sindical. 22.3 Conceito de categoria. 22.4 Categoria diferenciada. 22.5 Convenções e acordos coletivos de trabalho. 23 Direito de greve e serviços essenciais. 24 Comissões de conciliação prévia. 25 Renúncia e transação. 26 Terceirização na administração pública e responsabilidade da administração pública. 27 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais e dos tribunais de conta.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO: 1 Procedimentos nos dissídios individuais. 1.1 Reclamação.1.2 *Jus postulandi*. 1.3 Revelia. 1.4 Exceções. 1.5 Contestação. 1.6 Reconvenção. 1.7 Partes e procuradores. 1.8 Audiência. 1.9 Conciliação. 1.10 Instrução e julgamento. 1.11 Justiça gratuita. 2 Provas no processo do trabalho. 2.1 Interrogatórios. 2.2 Confissão e consequências. 2.3 Documentos. 2.4 Oportunidade de juntada. 2.5 Prova técnica. 2.6 Sistemática da realização das perícias. 2.7 Testemunhas. 3 Recursos no processo do trabalho. 3.1 Disposições gerais. 3.1.1 Efeitos suspensivo e devolutivo. 3.1.2 Recursos no processo de cognição. 3.1.3 Recursos no processo de execução. 4 Processos de execução.4.1 Liquidação. 4.2 Modalidades da execução. 4.3 Embargos do executado - impugnação do exequente. 5 Prescrição e decadência no processo do trabalho. 6 Competência da justiça do trabalho. 7 Rito sumaríssimo no dissídio individual. 8 Comissão prévia de conciliação nos dissídios individuais. 9 Ação rescisória no processo do trabalho. 10 Mandado de segurança. 10.1 Cabimento no processo do trabalho. 11 Dissídios coletivos. 12 Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho e dos tribunais regionais do trabalho. 12.1 Súmulas e orientações jurisprudenciais.

DIREITO PENAL: 1 Crimes contra a administração pública. 2 Lei nº 13.869/19 e suas alterações (abuso de autoridade). 3 Crimes em licitações e contratos administrativos. 4Disposições constitucionais aplicáveis ao direito penal. 5 Entendimento dos tribunais superiores e estaduais acerca dos institutos de direito penal.

DIREITO FINANCEIRO: 1 Direito financeiro. 1.1 Conceito e objeto. 1.2 Direito financeiro na Constituição Federal de 1988. 1.2.1 Normas gerais e orçamento. 2 Orçamento público. 2.1 Conceito, espécies e natureza jurídica. 2.2 Princípios orçamentários. 2.3 Leis orçamentárias. 2.3.1 Espécies e tramitação legislativa. 2.4 Lei nº 4.320/1964 e suas alterações. 2.5 Fiscalização financeira e orçamentária. 3 Despesa pública. 3.1 Conceito e classificação de despesa pública. 3.2 Disciplina constitucional dos precatórios. 4 Receita pública. 4.1 Conceito, ingresso e receitas. 4.2 Classificação das receitas públicas. 5 Lei de responsabilidade fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações). 5.1 Planejamento. 5.2 Transferências voluntárias. 5.3 Destinação de recursos públicos para o setor privado. 5.4 Dívida e endividamento. 5.5 Gestão patrimonial. 5.6 Transparência, controle e fiscalização. 5.7 Disposições preliminares, finais e transitórias. 6 Crédito público. 6.1 Conceito e classificação de crédito público. 6.2 Natureza jurídica. 6.3 Controle, fiscalização e prestação de contas. 6.4 Empréstimos públicos: classificação, fases, condições, garantias, amortização e conversão. 7 Dívida pública. 8 Disciplina constitucional, classificação e extinção; competência do Senado Federal. 9 Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

DIREITO PREVIDENCIÁRIO: 1 Seguridade social. 1.1 Organização e princípios. 2 Custeio da seguridade social. 2.1 Receitas, contribuições sociais, salário-de-contribuição. 3 Regime geral de previdência social.3.1 Segurados e dependentes. 3.2 Filiação e inscrição. 3.3 Carência. 3.4 Espécies de benefícios e prestações, disposições gerais e específicas. 3.5 Salário-de-benefício. 3.6 Renda mensal inicial.3.7 Reajustamento e revisão. 3.8 Prescrição e decadência. 3.9 Acumulação de benefícios. 3.10 Justificação. 3.11 Ações judiciais em matéria previdenciária. 3.12 Acidente de trabalho. 4 Regime próprio de previdência dos servidores públicos. 5 Contagem recíproca de tempo de contribuição e compensação financeira. 6 Previdência complementar. 7Jurisprudência dos tribunais superiores e estaduais.

NORMAS INSTITUCIONAIS: 1. Lei Estadual nº 10.518, de 29 de novembro de 1990, 2. Estatuto da Universidade de Pernambuco –UPE. 3. Regimento Interno da Universidade de Pernambuco - UPE

NORMAS ESPARSAS (Conforme Lei Estadual nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011): 1. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; 2. Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude; 3. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE RECURSOS

Nome do candidato: _____
Número de Inscrição: CPF: _____
Ao Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco - IAUPE:
Como candidato ao Concurso Público para a Universidade de Pernambuco, para o cargo de _____, solicito a revisão da questão nº ____ sob os seguintes argumentos: _____

Data: _____
Atenção:
1. Apresentar argumentações claras e concisas.

ANEXO V MODELO DE LAUDO MÉDICO

A) MOTORA

Dr. (º) _____ CRM - PE: _____ Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º:** É considerada pessoa portadora de deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o (a) Sr. (º) _____, Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência Física**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor: _____.

E que será necessário para acesso à sala onde será realizada a prova escrita _____, e em razão da paralisia nos membros superiores, será necessidade _____ para preencher a folha de resposta da prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Físico é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo exames atualizados que possam comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc.).

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

B) AUDITIVA

Dr.(º) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

Declaro que o(a) Sr. (º) _____, Identidade Nº _____ inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador (a) de Deficiência Auditiva**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: o(a) candidato(a) **(É) (NÃO É)** portador(a) de Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de ____/____/____, em anexo. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário a presença de um(a) leitor(a) de libras na sala onde será realizada a prova escrita, em razão da necessidade comunicação do(a) candidato(a) para prestar os esclarecimentos necessário, uma vez que **NÃO SERÁ** permitido o uso de Prótese Auditiva durante a realização da Prova.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Auditivo é obrigado a, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que por ventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

C) VISUAL

Dr.(^o) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que NÃO tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa portadora de deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o (a) Sr.(^a) _____ Identidade Nº _____, inscrito (a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de _____ como **Portador(a) de Deficiência VISUAL**. Fundamentado no exame clínico que o (a) mesmo (a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. **AFIRMO** que: o (a) candidato (a) **(É) (NÃO É)** portador (a) de Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular à custa do Olho _____, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de ____/____/____, anexa. E que **(SERÁ) (NÃO SERÁ)** necessário que a prova seja escrita em Braille ou com letra ampliada para corpo _____.

NOTA: O candidato inscrito como Deficiente Visual é obrigado a encaminhar, além deste documento para a análise da comissão organizadora do concurso, anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente.

D) OUTRAS DEFICIÊNCIAS

Dr. (^o) _____ CRM - PE: _____, Especialidade: _____, fundamentado no Texto da Lei 7.853 DE 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas portadoras de deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu **Artigo 4º**: É considerada pessoa portadora de deficiência Intelectual a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I– A pessoa está enquadrada nas definições do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015-Lei Brasileira de Inclusão-Estatuto da Pessoa com Deficiência; dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Dec. 5296/2004; do artigo 1º, §2º, da Lei nº 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, promulgada pelo Decreto nº. 6.949/2009.

Declaro que o (a) Sr (^a) _____ Identidade Nº _____ inscrito(a) no Concurso Público concorrendo a uma vaga de como **Portador(a) de Deficiência**. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, **AFIRMO** que: O(A) candidato(a) **(É)(NÃO É)** portador(a) de Deficiência _____, cujo CID 10 da Deficiência é _____. Em razão do (a) mesmo (a) apresentar o seguinte quadro deficitário: _____

Recife, ____/____/____

Ratifico as informações acima. Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

ANEXO VI CALENDÁRIO DE ATIVIDADES		
ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	02-10-2026	Diário Oficial do Município
Inscrição	02-10-2026 a 02-11-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio de documentos para análise de Títulos	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Autodeclaração para o procedimento de heteroidentificação	No ato da inscrição	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Envio do vídeo para o procedimento de heteroidentificação e Documentações para concorrência Indígenas e Quilombolas	Durante o período de inscrição por:	Link de Heteroideintificação
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	02-10-2026 a 04-10-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Divulgação das isenções deferidas	22-10-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento da isenção	22-10-2026 a 24-10-2026	Através do e-mail: upeadvogados2026@iaupe.com.br
Resultado dos recursos contra o indeferimento da isenção	29-10-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para entrega do Laudo Médico para atendimento especial e laudo para quem concorre como PCD	02-11-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da Taxa de inscrição	03-11-2026	Casas Lotéricas (CEF)
Listagem preliminar de candidatos válidos	10-11-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra a listagem de candidatos válidos	10-11-2026 a 12-11-2026	Link de Recursos
“Informações sobre local de prova” (Cartão de Informações)	19-11-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Exame de conhecimentos - Prova objetiva (1ª Etapa) e Prova Discursiva (2ª Etapa)	29-11-2026	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	30-11-2026	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	01-12-2026 a 03-12-2026	Link de Recursos
Divulgação do gabarito definitivo do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	08-01-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do Exame de conhecimentos - Prova objetiva	18-01-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do procedimento de heteroidentificação	22-01-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação	22-01-2027 a 26-01-2027	Link de recursos
Convocação para reunião online heteroidentificação	29-01-2027	Link ficará disponível na época
Resultado da heteroidentificação	05-02-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado preliminar - Prova Discursiva (2ª Etapa)	28-01-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o Resultado preliminar - Prova Discursiva (2ª Etapa)	29-01-2027 a 31-01-2027	Link de recursos
Resultado Após recursos da Prova Discursiva (2ª Etapa)	05-02-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br

Resultado preliminar - Prova de Títulos (3ª Fase)	26-02-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Recurso contra o Resultado preliminar - Prova de Títulos (3ª Fase)	26-02-2027 a 28-02-2027	Link de recursos
Resultado Após recursos da Prova de Títulos (3ª Fase)	10-03-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br
Resultado do concurso	15-03-2027	Via Internet - http://www.upenet.com.br

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 302 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVEM**: Homologar o resultado final no concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 103, de 21 de dezembro de 2023 e pelo EDITAL Nº 1 – PCPE, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, para o CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA - 2ª TURMA 2026, para o servidor abaixo relacionado.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

ANEXO I

NOME	NOTA	INSCRIÇÃO	CLASS.
PEDRO HENRIQUE ANTONIO RAMOS GUEDES	66.10	10018455	169º

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 3.453-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
2300001283.005094/2026-62	WILLAMIS SILVA DE SOUZA	3981614/01	ASSISTENTE EM SAÚDE	SES	02/09/2026
0040400062.001699/2026-31	FRANCISCO CHAGAS PORTO	18265448/01	ASSISTENTE EM HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA	HEMOPE	01/09/2026

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014 e alterações, e considerando o disposto no Decreto nº 39.842, de 19 de setembro de 2013, **RESOLVE**:

Nº 3.454-Considerar autorizado o afastamento da requerente TASSIANE NOVACOSQUE FEITOSA GUERRA, Matrícula nº 2233037/01, da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, para participar do evento de curta duração “2º SIMPÓSIO BRASILEIRO SOBRE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS, no período de 19 a 24 de outubro de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0031000080.000986/2026-37.

Nº 3.455-Considerar autorizado o afastamento da requerente LYEDJA SYMEA FERREIRA BARROS CARVALHO, Matrícula nº 1063570/01, da Secretaria de Educação do Estado - SEE, para participar do evento de curta duração “XXII CONGRESSO DE ENSINO SUPERIOR À DISTÂNCIA - ESUD”, no período de 15 a 22 de novembro de 2026, em Florianópolis/SC, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005757.000100/2026-31.

Nº 3.456-Considerar autorizado o afastamento da requerente **MARIA JOANA DA SILVA**, Número Funcional 18254560/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração “SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO PARTO - SIAPARTO 2026”, no período de 31 de outubro a 02 de novembro de 2026, em Salvador/BA, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300001394.000493/2026-80.

Nº 3.457-Considerar autorizado o afastamento do requerente **CHARLIS ALBERTO CABRAL DE MORAES JUNIOR**, Matrícula SGP nº 164905/01, da Secretaria Estadual de Educação - SEE, para participar do evento de curta duração “I ENCONTRO NACIONAL DA ANPAD 2026”, no período de 21 a 25 de setembro de 2026, em Fortaleza/CE, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 1400005841.000204/2026-97.

Nº 3.458-Considerar autorizado o afastamento do requerente **FELIPE CARVALHEIRA CORREIA**, Matrícula nº 2188996, do Instituto Agrônomico de Pernambuco - IPA, para participar do evento de curta duração “FUNDAMENTOS DA CAFEICULTURA CANÉFORA (CONILON E ROBUSTA) - DO CAMPO À XÍCARA”, no período de 20 a 22 de outubro de 2026, em Brasília/DF e Planaltina/DF, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 00501110019168.000019/2026-21.

Nº 3.459-Considerar autorizado o afastamento do requerente **ALISSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Número Funcional 18255043/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração “CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO SUS”, no período de 31 de agosto a 04 de setembro de 2026, em João Pessoa/PB, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000193.000024/2026-64.

Nº 3.460-Considerar autorizado o afastamento do requerente **GUSTAVO LOPES DE CARVALHO**, Matrículas nº 1381903/07 e 1381903/06, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pernambuco - SECTI, para participar do evento de curta duração “X CONGRESSO INTERNACIONAL DE CIRURGIA ENDOSCÓPICA Y V SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIRURGIA BARIÁTRICA”, no período de 28 de setembro a 02 de outubro de 2026, em San Salvador/El Salvador, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 0040609406.001922/2026-76.

Nº 3.461-Considerar autorizado o afastamento do requerente **RODRIGO DE MELO BRENNAND**, Número Funcional 142909/02, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração “II FORO DE INTELIGENCIA ARTIFICIAL PARA EL SISTEMA DE SALUD”, no período de 20 a 25 de setembro de 2026, em A Coruña/Espanha, sem ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000026.005436/2026-12.

Nº 3.462-Considerar autorizado o afastamento do requerente **ALISSON LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA** Número Funcional 18255043/01, da Secretaria Estadual de Saúde - SES, para participar do evento de curta duração “VISITA TÉCNICA AO INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA ALBERTO SANTOS DUMONT – ISD”, no dia 28 de agosto de 2026, em Macaíba/RN, com ônus para o Estado de Pernambuco. Processo SEI nº 2300000193.000580/2026-31.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº. 3900009194.000083/2026-19, **RESOLVE**:

Nº 3.463-Autorizar a concessão de afastamento parcial em favor da servidora EVELINE DE FÁTIMA LIMA CATÃO, Médica Legista, matrícula SGP nº. 3478661/01, da Secretaria de Defesa Social (SDS), a fim de que curse o Doutorado em Biotecnologia Animal, promovido pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), a contar da data de 09/03/2026 até 10/07/2026, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e alterações, e CONSIDERANDO o disposto no artigo 178 da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, e nos artigos 4º e 14 do Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI nº 1400005676.001685/2026-15, **RESOLVE**:

Nº 3.464-Autorizar a concessão de afastamento integral em favor do servidor VINÍCIUS SIQUEIRA JACOBINE, professor, matrícula SGP nº 13099124/01, da Secretaria de Educação do Estado (SEE), a fim de que curse o Mestrado Profissional em Educação Física, promovido pela Universidade de Pernambuco (UPE), a contar da data de publicação desta Portaria até 28/02/2028, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, mantidos os direitos e vantagens inerentes ao cargo.

PORTARIA SAD Nº 3.465 DO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2026

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD n. 1000, de 16/04/2014, e considerando o disposto no artigo 178, da Lei n. 6.123, de 20/07/1968, bem como no Decreto n. 40.200, de 13/12/2013, nos termos do Processo SEI n. 1400005509.002523/2026-18, **RESOLVE**:

I - Tornar sem efeito a Portaria SAD n. 3.031, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/08/2026, no que concerne ao afastamento parcial, fixado em 50%, do servidor **PATRICK OLIVEIRA SILVA**, professor, matrícula SGP n. 13103792/01, da Secretaria Estadual de Educação.